Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Nov-2016-11:54-007192-1/1

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **ÊNIO RUARO – PR**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 203/2016

Súmula: Denomina a via pública de "**Valdemar Tumeleiro**".

Art. 1° Fica denominada de **"Valdemar Tumeleiro"**, via pública localizada no Loteamento Scarabelot, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco, 08 de novembro de 2016.

Enio Ruaro

Vereador PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação da Família Tumeleiro, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Scarabelot, Bairro Pinheirinho com o nome de Valdemar Tumeleiro.

A presente denominação homenageia membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias iniciaram a história deste município promissor.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 08 de novembro de 2016

Enio Ruaro
Vereador PR

BIOGRAFIA VALDEMAR TUMELEIRO

Valdemar Tumeleiro, natural de Pato Branco no Paraná, nascido em 11 de julho de 1942, era filho de Carlos Tumeleiro e Demetilde Minhoni Tumeleiro.

Em 26 de dezembro de 1953, casou-se com Javete Tereza Pastro Tumeleiro e tiveram dois filhos: Alcemar e Aleomar.

Alcemar reside em Pato Branco é casado e tem dois filhos Matheus Henrique e Pedro Otávio Tumeleiro.

Aleomar reside na Itália é casado e tem um filho João Pedro Tumeleiro.

A maior parte de sua vida Valdemar viveu com sua família e trabalhou na agricultura. Em meados de 1980 vieram morar na cidade, onde trabalhou na em presa Cattani Transportes e Turismo, depois na Indústria de Massas Rei.

Anos depois resolveu voltar para a agricultura onde permaneceu trabalhando por mais cinco anos. Os filhos cresceram e moravam na cidade onde trabalhavam e estudavam, por isso voltou novamente a residir e trabalhar na cidade. Trabalhou até se aposentar como porteiro no Edifício Andressa.

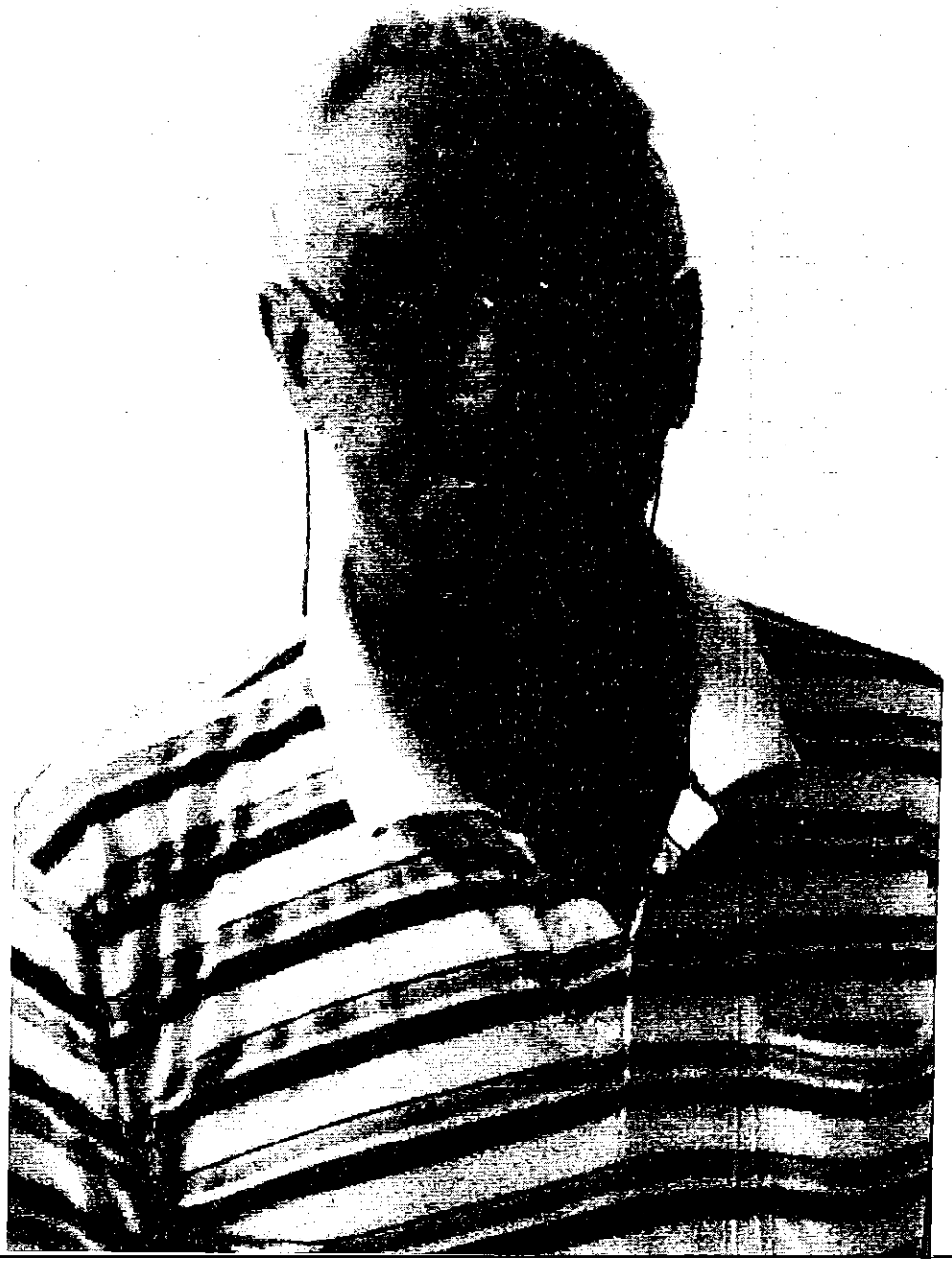
A esposa reside até hoje no Bairro Industrial, onde junto com seu Valdemar sempre trabalhavam em prol da sua comunidade ajudando voluntariamente nas festas e eventos do bairro onde fizeram muitos amigos.

Seu Valdemar foi vitima de um infarto e veio a falecer no dia 21 de maio de 2012, mas mesmo partindo cedo deixou um legado para seus filhos e netos de um homem trabalhador, honesto e que não media esforços para ajudar sua família e o próximo.

Pato Branco, 8 de novembro de 2016.

Ênio Ruaro
Vereador PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Estado do Paraná - Município e Comarca de Pato Branco
CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara — Titular
Denise Cristina Vieira Samara Silva — Escrevente Juramentada
Jaqueline Samara — Substituta
Rua Iguaçu, 476 - 4º Andar - Sala 405 - CEP 85.501-070 - Fone (46) 3225-2455

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

VALDEMAR TUMELEIRO

Matrícula

084442 01 55 2012 4 00041 153 0015261 15

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 69 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Pato Branco-PR ••	1.400.107 SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
CARLOS TUMELEIRO e **DEMETILDE MINHONI**, residente e domiciliado Rua Francisco Brochado da Rocha, 288, Industrial, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e um de maio de dois mil e doze, às 17h 00min ••	21	05	2012

Local do falecimento
Policlínica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR ••

Causas
Insuficiência Respiratória, Edema Agudo de Pulmão ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Paroquial desta cidade ••	Alcemar Francisco Tumeleiro ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dra. Daniella G. B. Morrone, CRM nº 27830 ••

Observações / Averbações
Nascido em 11 de julho de 1942. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Javete Tereza Tumeleiro e dois (2) filhos maiores: Alcemar Francisco Tumeleiro com 45 anos e Aleomar Tumeleiro com 40 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 016272859-0, CPF/MF nº 126.246.759-49, Certidão de Casamento Nº 3546, Folhas 46, Livro B-13, lavrada neste Ofício ••

Nome do Ofício	Oficial Registrador	Município e Comarca / UF	Endereço
CARTÓRIO VIEIRA	*Abegail Vieira Samara*	*Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná*	*Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270*

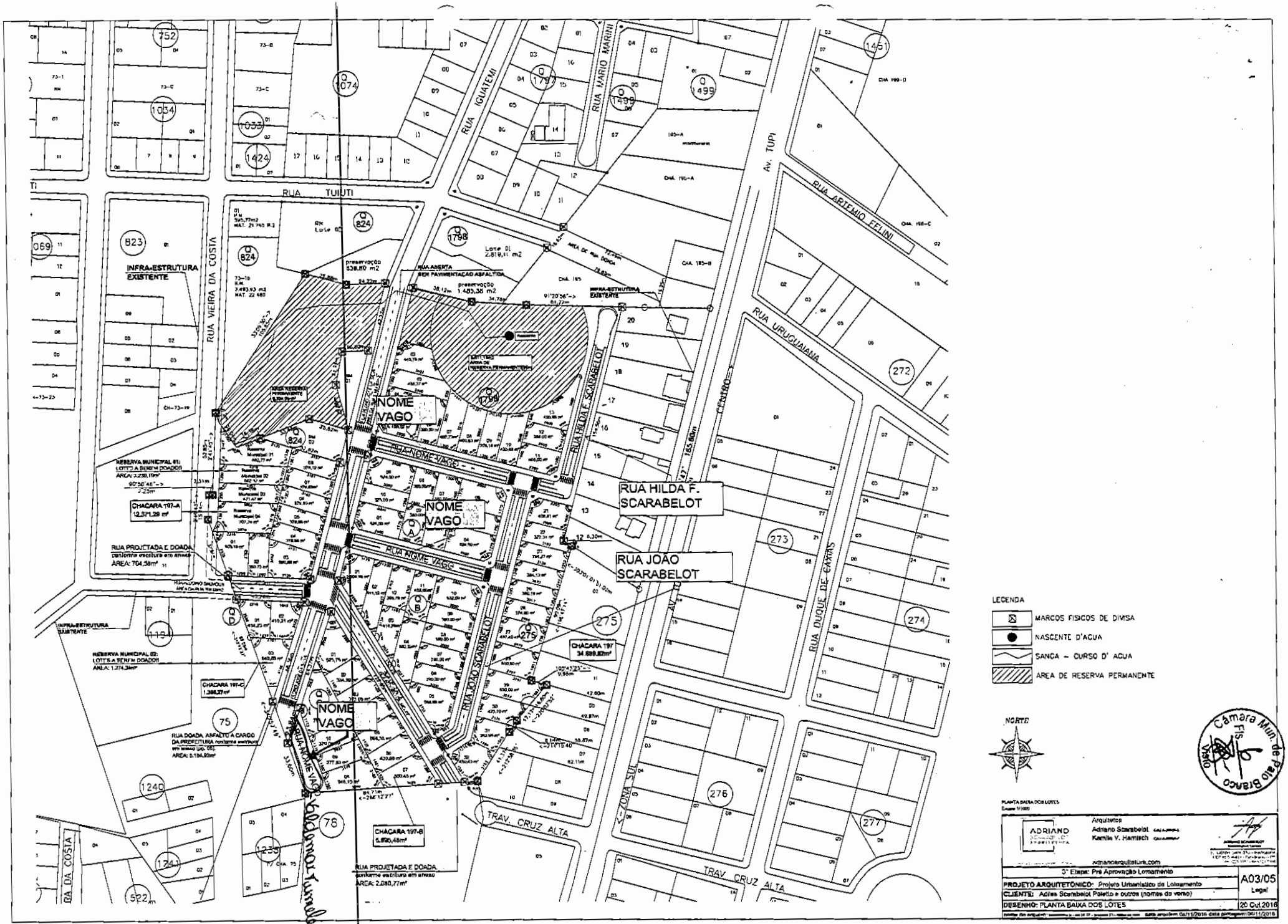
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 23 de maio de 2012.

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
SELO DE FISCALIZAÇÃO
REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO
EE021177

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Iguaçu, 476
CEP 85501-270 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR


RUA TUIUTI
RUA VIEIRA DA COSTA
RUA IGUATEMI
RUA MARIO MARINI
Av. TUPI
RUA ARTEMIO FELLINI
RUA URUGUAIANA
RUA HILDA F. SCARABELOT
RUA JOAO SCARABELOT
RUA DUQUE DE CAXIAS
TRAV. CRUZ ALTA
INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE
NOME VAGO
RUA NOME VAGO
RUA ABERTA SEM PAVIMENTACAO ASFALTICA
RESERVA MUNICIPAL 01: LOTE A SEREM DOADOS
RESERVA MUNICIPAL 02: LOTE A SEREM DOADOS
CHACARA 197-A
CHACARA 197-C
CHACARA 197
CHACARA 197-B
RUA PROJETADA E DOADA conforme escritura em anexo
RUA DOADA, ASFALTO A CARGO DA PREFEITURA conforme escritura em anexo (qd. 05)
LEGENDA
MARCOS FISICOS DE DIVISA
NASCENTE D'AGUA
SANGA – CURSO D' AGUA
AREA DE RESERVA PERMANENTE
NORTE
Câmara Mun. de Rio Branco
Fls.
PLANTA BAIXA DOS LOTES
Escala 1/1000
ADRIANO ARQUITETURA
Arquitetos
Adriano Scarabelot
Kamile V. Hamisch
adrianoarquitetura.com
3ª Etapa: Pré Aprovação Loteamento
A03/05
PROJETO ARQUITETÔNICO: Projeto Urbanístico de Loteamento
Legal
CLIENTE: Adiles Scarabelot Poletto e outros (nomes do verso)
DESENHO: PLANTA BAIXA DOS LOTES
20 Out.2016

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 203/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Ênio Ruaro - PR , obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Valdemar Tumeleiro"**, a via pública localizada no Loteamento Scarabelot, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Scarabelot, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Do ponto de vista redacional, **recomendamos s.m.j, a supressão na íntegra do disposto contido no Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei**, tendo em vista que com o advento da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta oUso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco (art. 56), **passou a competir ao loteador executar por conta própria, sem qualquer ônus para o Executivo Municipal, todas as obras do loteamento, incluindo-se as placas de denominação de ruas.**

Feitas essas considerações, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 6 de dezembro de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

DE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

\ APRRH – ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

MUNICIPAL EXISTENTE

– Matrícula nº 15.645

A – Matrícula nº 15.646

B – Matrícula nº 15.647

C – Matrícula nº 15.648

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PRÉ-APROVADO 02/12/16 VALIDADE: 10 MESES

ASSINATURAS

Adelia Ines Gugelmin CPF 337.610.519-72

Ataide Luiz Scarabelot CPF 005.846.659-20

Adenir Scarabelot Dalmolin CPF 486.946.659-72

Elton Mario Dalmolin CPF 373.012.099-91

Adilão Scarabelot CPF 036.753.519-04

Evaldino Poletto CPF 427.188.569-04

Adiles Scarabelot Poletto CPF 371.397.549-34

Henrique Antonio Scarabelot CPF 374.673.017-15

Adiva Maria Scarabelot CPF 518.568.759-20

José Gross de Almeida CPF 546.452.559-91

Alda Scarabelot de Almeida CPF 680.825.849-04

Lourdes Maria Scarabelot CPF 840.101.859-53

Angelo Gugelmin Sobrinho CPF 080.811.909-53

Nalderi Maria Scarabelot CPF 881.443.729-72

Anicio Pedro Scarabelot CPF 025.533.929-15

Sonia Maria Carvalho Scarabelot CPF 466.152.027-00

ADRIANO SCARABELOT ARQUITETURA

ARQUITETURA ALÉM DA ESTÉTICA

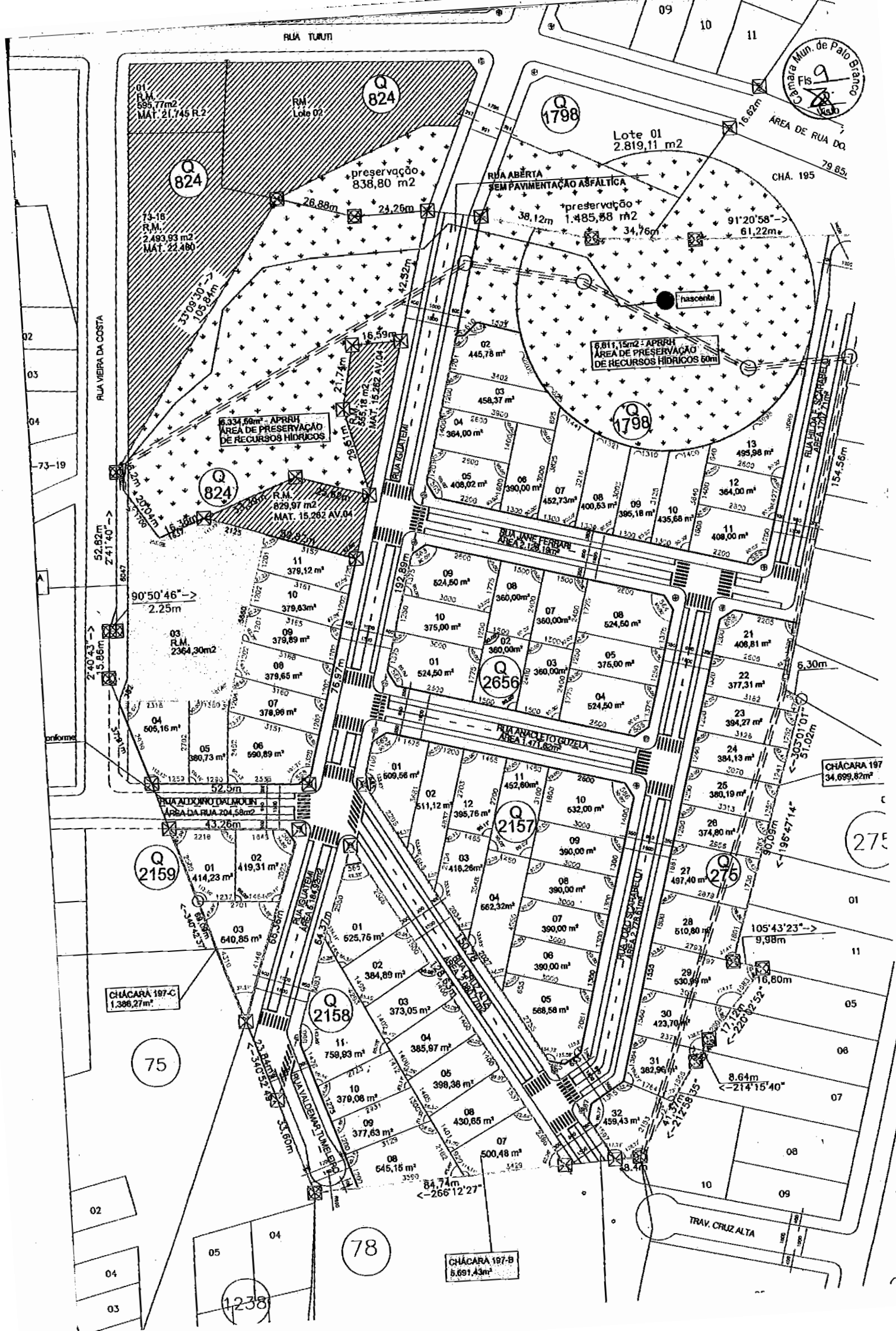
Arquitetos
Adriano Scarabelot CAU A-26505-5
Kamila V. Harnisch CAU A-85696-7

adrianoarquitetura.com

ADRIANO SCARABELOT
Responsável Técnico

R. Olindo Setti 818 - Bancários
CEP 85.504-418 - Pato Branco - PR
46 3225 3151 - 46 9123 7104

Loteamento Scarabelot - 3° Etapa: Pré aprovação	A03/05
PROJETO ARQUITETÔNICO: Projeto Urbanístico de Loteamento	Legal
CLIENTE: Adiles Scarabelot Poletto e outros	
DESENHO: PLANTA BAIXA DOS LOTES	20 Out 2016
nome do arquivo: loteamento js - dp 04.13 - prancha 03 **data arquivo:** 02/12/2016 **data plotagem:** 02/12/2016	


Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 9
Visto
RUA TUIUTI
Q 824
Q 1798
Q 2656
Q 2157
Q 2159
Q 2158
Q 275
Lote 01
2.819,11 m2
RUA ABERTA
SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
preservação
838,80 m2
preservação
1.485,58 m2
nascente
6.611,15m2 - APRRH
ÁREA DE PRESERVAÇÃO
DE RECURSOS HÍDRICOS 50m
6.334,50m² - APRRH
ÁREA DE PRESERVAÇÃO
DE RECURSOS HÍDRICOS
01
R.M.
595,77m2
MAT. 21.745 R.2
73-18
R.M.;
2.493,93 m2
MAT. 22.480
R.M.
Lote 02
R.M.
829,97 m2
MAT. 15.262 AV.04
R.M.
555,18 m2
MAT. 15.262 AV.04
03
R.M.
2364,30m2
RUA VIEIRA DA COSTA
RUA IGUATEMI
RUA JANE FERRARI
ÁREA 2.129,19m²
RUA ANACLETO GOZELA
ÁREA 1.411,62m²
RUA ALDOINO DALMOLIN
ÁREA DA RUA 204,58m2
RUA GUATEMALA
ÁREA 5.164,09m2
RUA CRUZALTA
ÁREA 4.080,77m2
RUA VALDEMAR TUNEL BECO
ÁREA 2.778,61m²
RUA HILDA F. SCHREIBER
ÁREA 1.170,21m²
CHÁCARA 197
34.699,82m²
CHÁCARA 197-C
1.386,27m²
CHÁCARA 197-B
5.691,43m²
TRAV. CRUZ ALTA
ÁREA DE RUA DO
CHÁ. 195
<-ZONA SI
75
78
1238

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 203/2016

Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende o vereador Enio Ruaro (PR), denominar de "Valdemar Tumeleiro" a via pública localizada no Loteamento Scarabelot, em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências do artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco, a saber:

> Art. 3° O projeto de lei que vise denominar próprios e logradouros públicos com nome de pessoa deverá obrigatoriamente ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo autor, contendo a biografia do homenageado e acompanhada de certidão de óbito, dispensada esta, na situação estipulada no § 2º do art. 1º desta lei.

No entanto, há no projeto o incremento de paragrafo único que choca-se com lei complementar, fruto de indicação da Lei Orgânica do Município, que não fora observada pelo vereador e sua assessoria resultando, portanto, em emenda supressiva anexa a este parecer.

A emenda é recomendação da assessoria jurídica da casa e também constitui tarefa essencial desta comissão, a fim de assegurar a boa técnica legislativa e adequa-la ao vernáculo jurídico da proposição, que falhará na sua edição originária.

Desse modo, expressado o mérito da questão e por sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2016.

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Dez-2016-15:17-027357-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

A Comissão de Justiça e Redação no exercício de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei nº 203/2016, que institui visa nomear logradouro público.

APROVADO
Data 12/12/2016
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

1. **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime integralmente o parágrafo único do artigo 1º do projeto de lei 203/2016.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2016.

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Dez-2016-15:17-027358-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 203/2016

Denomina a via pública de **"Rua Valdemar Tumeleiro".**

Art. 1° Fica denominada de **"Valdemar Tumeleiro",** via pública localizada no Loteamento Scarabelot, Pato Branco, Paraná.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Enio Ruaro – PR.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2016 | ANO XXXI Nº 6792 | B62

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina a via pública de "Rua Valdemar Tumeleiro".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Valdemar Tumeleiro", via pública localizada no Loteamento Scarabelot, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Enio Rusro.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro 2016.

IVO POTRICH
Prefeito em Exercício

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 27 de Dezembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1260

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 14 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.922, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina a via pública de "Rua Valdemar Tumeleiro".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de "Valdemar Tumeleiro", via pública localizada no Loteamento Scarabelot, Pato Branco, Paraná.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Enio Ruaro.
Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro 2016.
IVO POLO - Prefeito em Exercício

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod215811

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
visto

PROJETO DE LEI Nº 203/2016

RECEBIDA EM: 11 de novembro de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de **"Rua Valdemar Tumeleiro".**
(Loteamento Scarabelot – Pato Branco, Paraná)

AUTOR: Vereador Enio Ruaro – PR

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de novembro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 6 de dezembro de 2016
RELATOR: Raffael Cantu – PCdoB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 12 de dezembro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos, **com emenda.**
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de dezembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 505, de 23 de dezembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4922, de 23 de dezembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B62 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6792, de 28 de dezembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1260, de 27 de dezembro de 2016.